



Seminário Internacional MROSC:

PARCERIAS TRANSFORMADORAS PARA
UM MUNDO JUSTO E SUSTENTÁVEL

 **CONFOCO**
CONSELHO NACIONAL DE FOMENTO E COLABORAÇÃO



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

ADVOCACIA-GERAL
DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

31 DE JULHO A
01 E 02 AGOSTO

Andréa Nascimento Ewerton

Dr^a Educação Física/UFES

Ms^a Gestão Pública e Estado /FLACSO/FPA

MS^a Lazer/UFMG

Esp^a Gestão Pública UNICAMP/FPA

Servidora Pública Municipal e Estadual - Belém/PA

Diretora de Gestão de Parcerias MESP

IMPACTOS ECONÔMICOS, POLÍTICOS E SOCIAIS DA ATUAÇÃO DAS

OSC E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

**Serviços públicos ofertados pelas OSC, no
campo do Esporte e Lazer**

SERVIÇOS PÚBLICOS OFERTADOS PELAS OSC, NO CAMPO DO ESPORTE, LAZER

- Visão Sociocêntrica de Política Pública;
- Esporte e Lazer como Direitos Sociais;
- O lugar das OSCs no Sistema e no PNEsporte (em construção);
- Linha histórica de parcerias no esporte e lazer (2016 a 2024);
- Avanços e limites na formulação e implementação das Políticas Públicas.
- Principais apontamentos dos órgãos de controle

VISÃO SOCIOCÊNTRICA DE POLÍTICA PÚBLICA

- Relações entre o Estado e a Sociedade no Brasil , pós Constituição de 1988, noção de público, desloca-se do estado para a sociedade, especialmente a interação entre ambos, evoluindo do protagonismo Estadocêntrico para o Sociecêntrico nas Políticas Públicas (OLIVEIRA, 2018).

VISÃO SOCIOCÊNTRICA DE POLÍTICA PÚBLICA

- Mudança na concepção dos beneficiários das políticas, passando a entendê-los como sujeitos de direitos;
- Consolidação de parcerias públicas com organizações sociais para provisão de serviços;
- Institucionalização de conselhos, planos de ação e fundos financeiros para gestão descentralizada, participativa e plural de ações (OLIVEIRA, 2018).

VISÃO SOCIOCÊNTRICA DE POLÍTICA PÚBLICA

- De uma visão Estadocêntrica de relação entre Estado e sociedade, que restringe público a estatal, para uma visão Sociocêntrica, na qual a concepção de público é ampliada e se equipara a interesse público (KEINERT, 2000).



Esporte e Lazer como Direitos Sociais

- **Constituição Federal de 1988** - Artigo 217 que prevê que “*é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um*”; art. 6º da CF/88, onde está luminosamente escrito o direito ao **lazer**;
- **Lei Pelé 9.615/1998** - “garantindo em condições de acesso às atividades desportivas sem quaisquer distinções ou formas de discriminação” (BRASIL, 1998, *online*).
- **Lei Geral do Esporte 14.597/2023** - Art. 3º Todos têm direito à prática esportiva em suas múltiplas e variadas manifestações.

§ 1º A promoção, o fomento e o desenvolvimento de atividades físicas para todos, como **direito social**, notadamente às pessoas com deficiência e às pessoas em vulnerabilidade social, são deveres do Estado e possuem caráter de interesse público geral.

§ 3º É direito da mulher, em qualquer idade, ter oportunidades iguais de participar em todos os níveis e em todas as funções de direção, de supervisão e de decisão na educação física, na atividade física e no esporte, para fins recreativos, para a promoção da saúde ou para o alto rendimento esportivo.

O lugar das OSCs a partir na Lei Geral, considerando o Sistema Nacional e no PNEsporte (em construção)

Art. 4º A prática esportiva é dividida em 3 (três) níveis distintos, mas integrados, e sem relação de hierarquia entre si, que compreendem:

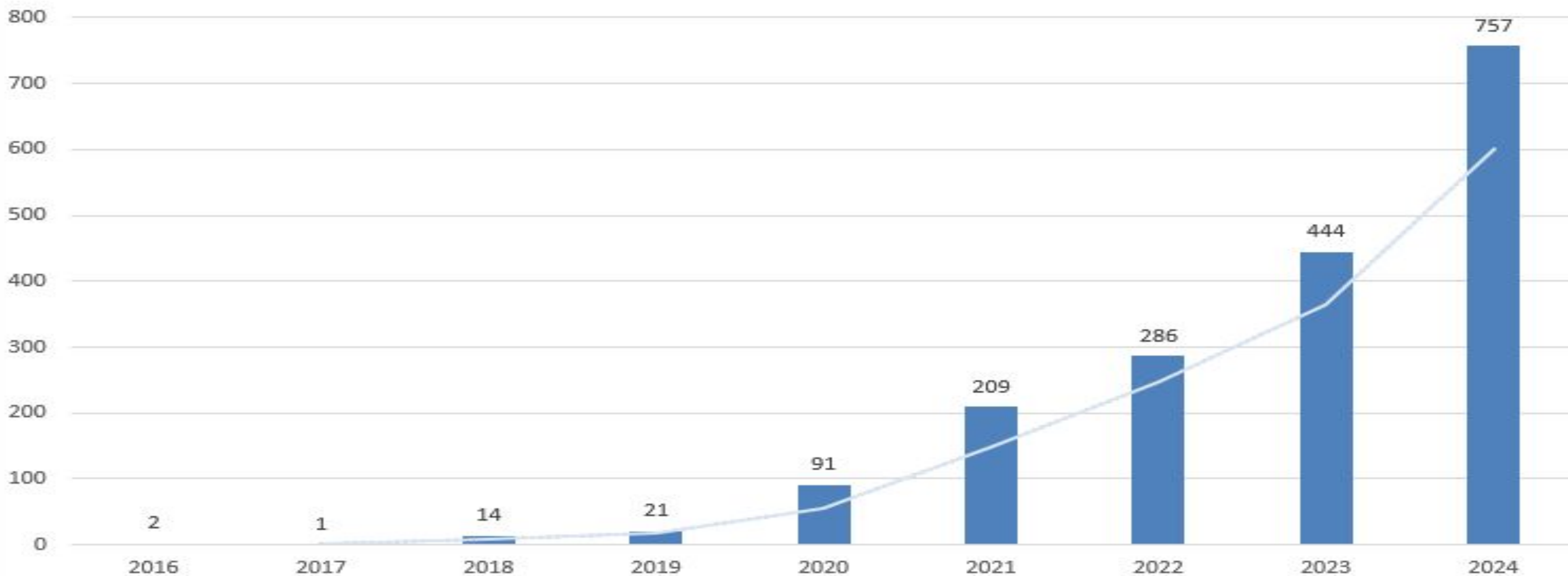
- I - a formação esportiva;
- II - a excelência esportiva;
- III - o esporte para toda a vida.

Art. 11. O planejamento, a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas, de programas e de ações para o esporte, nas diferentes esferas governamentais, realizam-se por meio do Sistema Nacional do Esporte (Sinesp), sistema descentralizado, democrático e participativo, que tem por objetivos:

- I - integrar os entes federativos e as organizações que atuam na área esportiva;
- III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na estruturação, na regulação, na manutenção e na expansão das atividades e das políticas públicas na área esportiva;
- IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as peculiaridades de cada um dos integrantes;
- VIII - promover a descentralização e a articulação da política esportiva e de lazer;
- XI - articular níveis e serviços da prática esportiva, para implementação conjunta de políticas, de programas e de ações;
- XII - racionalizar a aplicação dos recursos públicos vinculados ao esporte, coordenando esforços entre os entes federados e as organizações esportivas;
- XIII - assegurar a participação democrática nos processos de planejamento, coordenação, gestão e avaliação;
- XV - instituir instâncias permanentes de colaboração para estruturar e desenvolver a cooperação federativa;

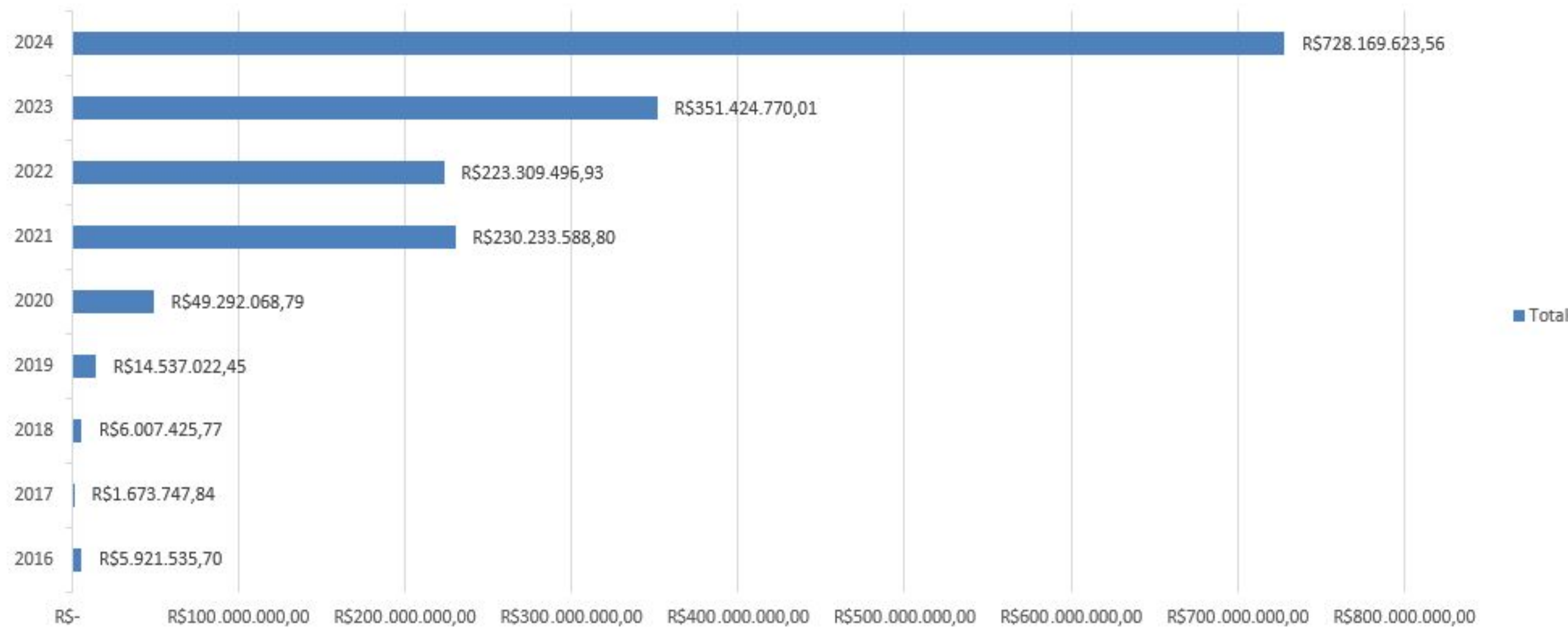
Termos de Fomento no Ministério do Esporte (2016 – 2024) em quantidade de parcerias – Recorte SNEAELIS

Termos de Fomento SNEAELIS 2016 a 2024

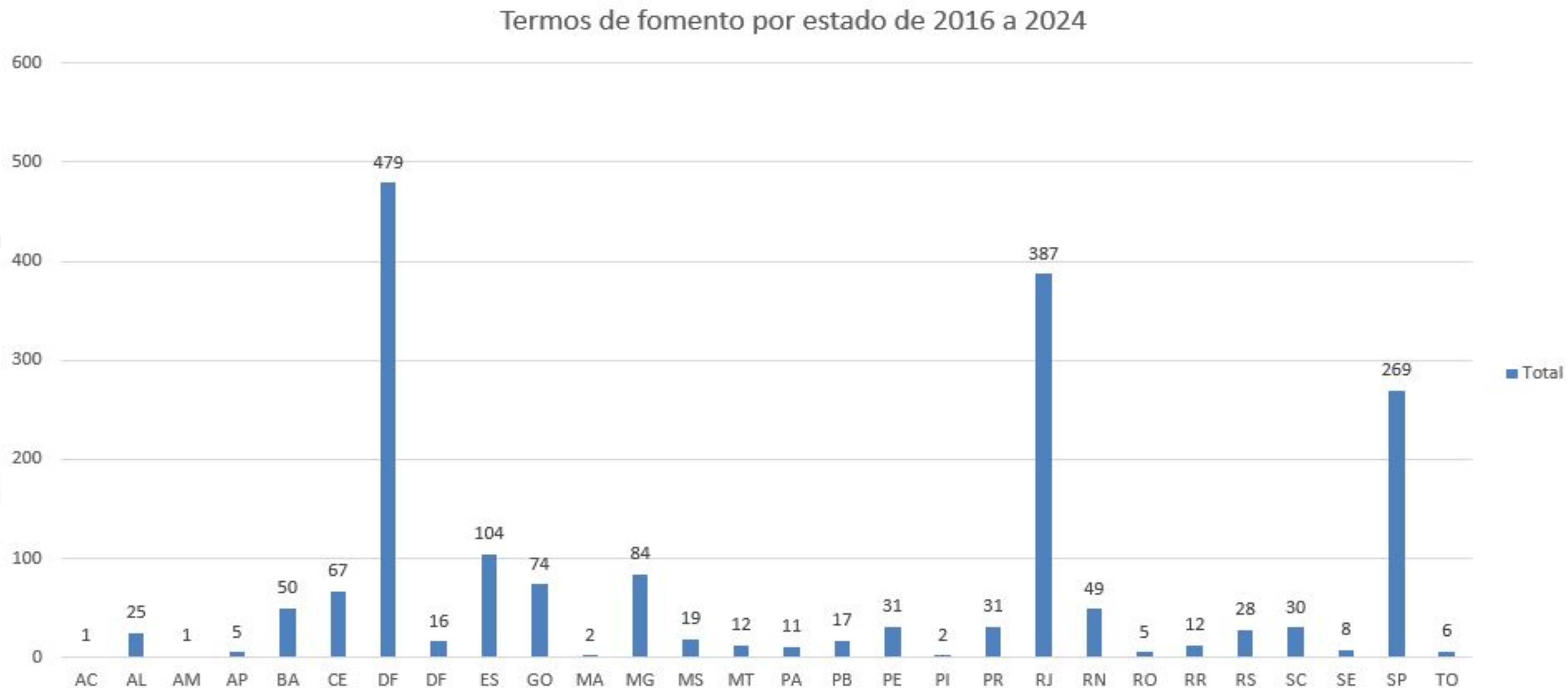


Termos de Fomento no Ministério do Esporte (2016 – 2024) em

valores – Recorte SNEAELIS



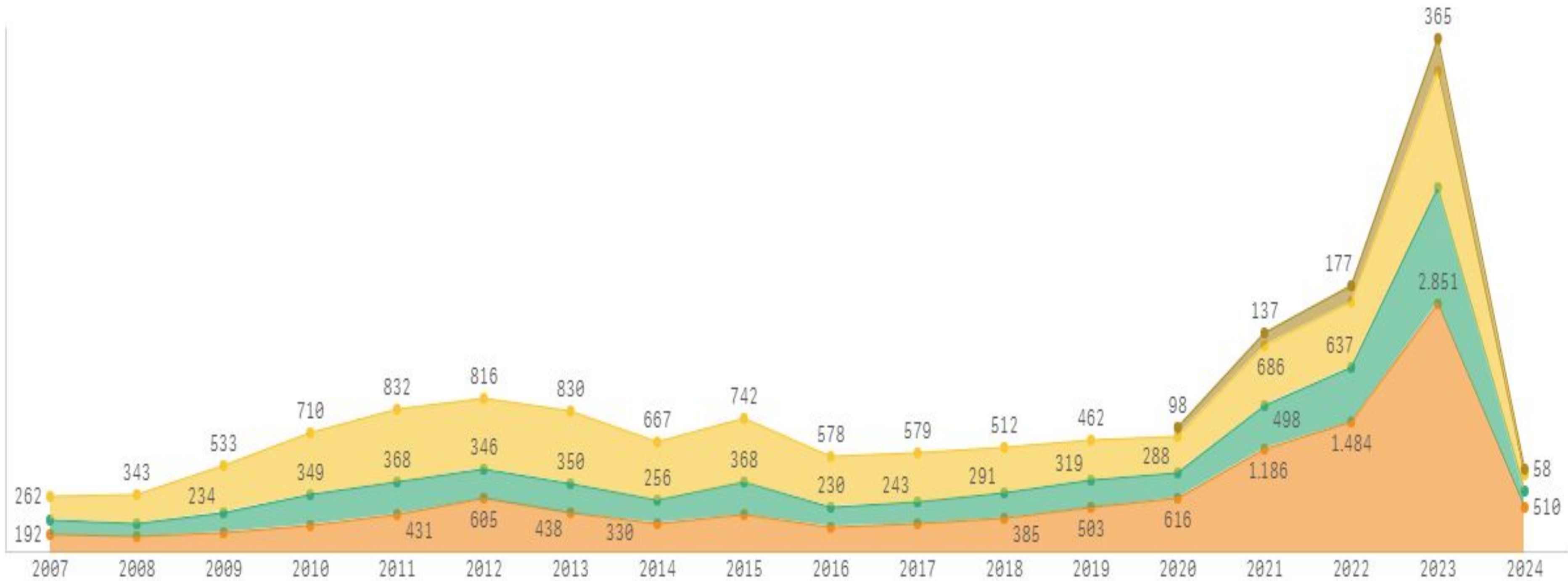
Termos de Fomento no Ministério do Esporte (2016 – 2024) por estado – Recorte SNEAELIS



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE – LIE (2007 a 2024)

Legenda **AMARELO** - rendimento, **LARANJA**- educacional - **VERDE**- Participação Disponível em : <https://painéis.cidadania.gov.br/public/extensions/lei-de-incentivo-v2/lei-de-incentivo-v2.html>.

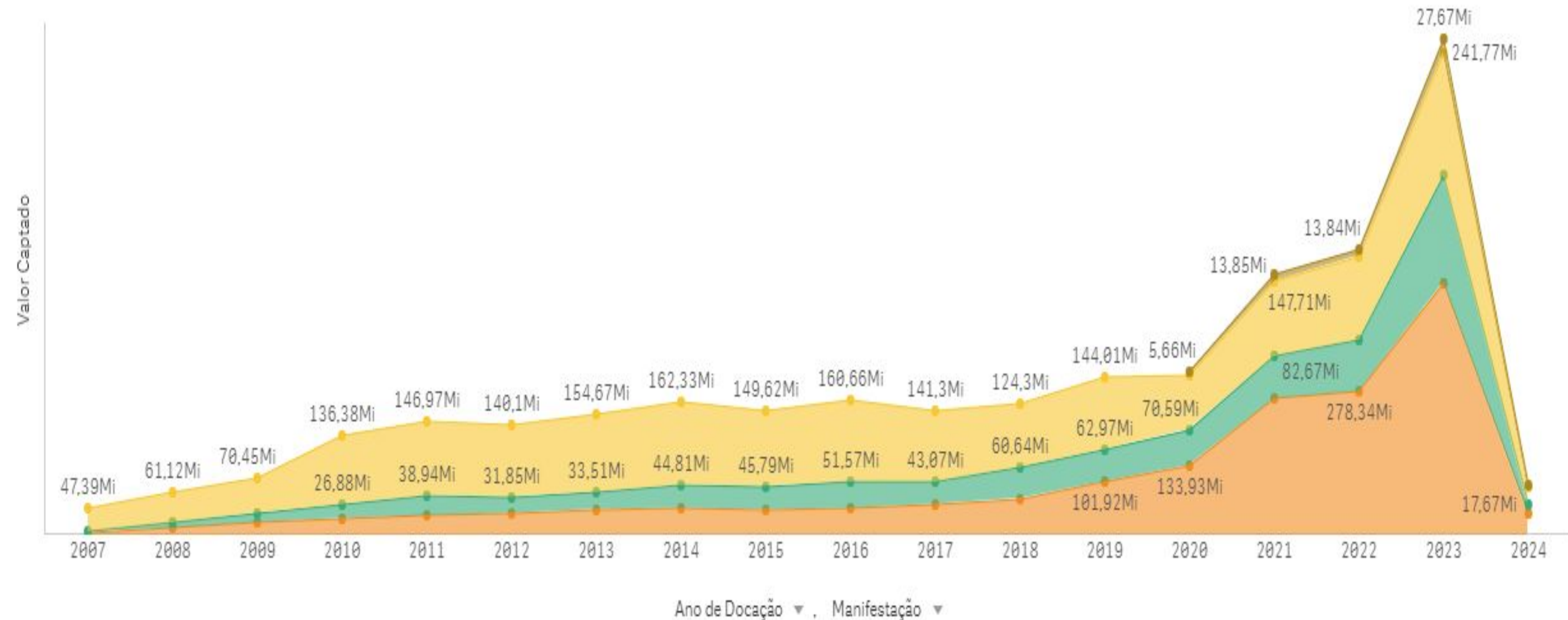
Evolução de projetos apresentados por manifestação



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE – LIE (2007 a 2024 – Valores)

Legenda **AMARELO** – rendimento, **LARANJA**- educacional - **VERDE**- Participação Disponível em : <https://paineis.cidadania.gov.br/public/extensions/lei-de-incentivo-v2/lei-de-incentivo-v2.html>.

Evolução de captação por manifestação



AVANÇOS E LIMITES NA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – Relação Público/Entidades da Sociedade civil

AVANÇOS

- Democratização do acesso ao esporte e lazer;
- Capilaridade e abrangência na entrega dos serviços;
- Descentralização e Participação social ;
- Diversidade, a partir das características e demandas dos territórios e população;
- Geração de renda e aquecimento do mercado de itens e serviços esportivos e de eventos.

LIMITES

- Concentração de recursos em poucas entidades;
- Quantidade e qualificação de equipes de trabalho;
- Desigualdades regionais;
- Capacidade técnica tanto dos órgãos públicos como das instituições;
- Funcionalidade e alimentação da Plataforma TransfereGov;
- Falta de Cultura de registros, ferramentas e procedimentos de Monitoramento e Avaliação das Políticas;
- Fragilidades nas parametrizações das propostas, especialmente de emendas parlamentares (Percapta dos Projetos muito elevados)
- Não priorização de parcerias com programas sociais já instituídos – PST, PELC, VIDA SAUDÁVEL, SKATE
- Descontinuidade dos serviços e sustentabilidade das iniciativas

PRINCIPAIS APONTAMENTOS DE ORGÃOS DE CONTROLE

- Fragilidade nos processos de cotação de preço;
- Sobrepreço;
- Concentração de Recursos numa mesma entidade;
- Execução em desacordo ao pactuado;
- Não atendimento nas metas;
- Metas genéricas;
- Mudança continuada de espaços de atendimento;
- Desequilíbrio entre atividades-meio e atividades finalísticas, que elevam o valor percapta da entrega das políticas;
- Alimentação irregular da Plataforma;



Obrigada!
andrea.ewerton@esporte.gov.br
#andreaewerton
#esportegovbr